



EDITAL Nº 12

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA – PARA
DESENVOLVIMENTO DO SUMÁRIO DE TESES COMUNS DA ADVOCACIA
PÚBLICA NACIONAL EM JUÍZO.**

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

1. Função no Projeto

Contratação de Consultoria Especializada para o desenvolvimento de estudos e orientações técnicas para elaboração de Sumário de Teses Comuns da Advocacia Pública Nacional em Juízo.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.



A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão. Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (*outputs*) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Nessa linha, destaca-se a necessidade identificada pela AGU de realização de ações com foco no aprimoramento da gestão do conhecimento, em um contexto de assunção do protagonismo no cenário jurídico brasileiro, com a identificação de convergência das teses jurídicas dos diversos órgãos da advocacia pública, a fim de permitir a atuação conjunta e o consequente fortalecimento dos posicionamentos na esfera judicial, o que se pretende com a elaboração do Sumário de Teses Comuns da Advocacia Pública Nacional, sendo essa composta pela Advocacia Pública Federal (AGU) e Estadual (Procuradorias-Gerais dos Estados).

Partindo desse pressuposto, faz-se necessária a contratação de consultoria, para o assessoramento técnico especializado para a consecução desses objetivos.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a materialização do Resultado “Produto 3 - Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada”; especialmente do Produto “3.1 Realizar mapeamento de áreas prioritárias para fortalecimento de produção de conhecimento, em linha com diretrizes de atuação da AGU;”.

4. Objeto da Consultoria

Contratação de 1 (um(a)) consultor(a) pessoa física, por produto, para desenvolver estudos e apresentar proposta de Sumário de Teses Comuns da Advocacia Pública Nacional em Juízo.

Tenciona-se, com isso, a compilação, para o fim de uniformização, de teses utilizadas em juízo pela advocacia pública nacional, em casos de interesses convergentes.

5. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado(dias)	Pagamento (%)
Produto 1: PLANO DE TRABALHO Elaboração de proposta de metodologia de trabalho das atividades da consultoria. Para esse produto, devem ser considerados, não se limitando a estes, o cronograma de execução, as metodologias e ferramentas a serem aplicadas, inclusive entrevistas/reuniões com as áreas responsáveis pela elaboração e organização das teses jurídicas na AGU e nas Procuradorias dos estados, cabendo considerar reajustes das atividades no decorrer do processo, quando necessário.	20	6%
Produto 2: RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL (AGU). Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo da Secretaria-Geral de Contencioso, da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	80	13%

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
Produto 3: RELATÓRIO ANALÍTICO PARCIAL SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL DA REGIÃO NORTE. Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo das Procuradorias-Gerais dos Estados da Região Norte do Brasil, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	110	9%
Produto 4: RELATÓRIO ANALÍTICO PARCIAL SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL DA REGIÃO CENTRO-OESTE. Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo das Procuradorias-Gerais dos Estados da Região Centro-Oeste do Brasil, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	140	9%
Produto 5: RELATÓRIO ANALÍTICO PARCIAL SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL DA REGIÃO SUL. Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo das Procuradorias-Gerais dos Estados da Região Sul do Brasil, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	180	9%
Produto 6: RELATÓRIO ANALÍTICO PARCIAL SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE. Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo das Procuradorias-Gerais dos Estados da Região Nordeste do Brasil, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	230	9%
Produto 7: RELATÓRIO ANALÍTICO PARCIAL SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDESTE. Elaboração de relatório de identificação das teses comuns do acervo das Procuradorias-Gerais dos Estados da Região Sudeste do Brasil, que podem ser propostas para a inserção no Sumário de Teses objeto da consultoria.	290	9%
Produto 8: RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS TESES DA ADVOCACIA PÚBLICA NACIONAL Elaboração de análise comparativa das teses utilizadas em juízo pela Advocacia-Geral da União e por todas as Procuradorias-Gerais dos Estados, para fins de levantamento de convergências e consolidação do Sumário de Teses Comuns da Advocacia Pública Nacional em Juízo.	340	27%

Produto 9: Elaboração de proposta de apresentação do Sumário de Teses Comuns da Advocacia Pública Nacional em Juízo, incluindo, no mínimo, um protótipo de portal de divulgação e um documento escrito.	365	9%
TOTAL	365	100%

Total do projeto: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.1. A data estimada para o início da consultoria é 03 de julho de 2023, e a data estimada para a conclusão é 03 de julho de 2024.

5.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU.

5.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

6. Atividades complementares que deverão ser executadas

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU com o apoio do PNUD.

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em referência, o consultor deverá:

- a. Apresentar à contratante plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 1;
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas (*stakeholders*) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto e revisão do estoque de normas;
- c. Produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista normativo e jurídico, com relação à necessidade de alterações legais para a implementação, pela AGU, das medidas propostas;
- d. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros e servidores da AGU, afim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- e. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria, a exemplo das equipes técnicas indicadas pelo Colégio Nacional de Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG;
- f. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes



- técnicas envolvidas;
- g. Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto.

7. Local de Trabalho

Teletrabalho, em território nacional.

7.1. Disponibilidade para viagens

O consultor contratado deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, com a finalidade de executar atividades, caso haja necessidade, para a execução deste termo.

7.2. Despesas com estadia

As despesas com qualquer necessidade de deslocamento para Brasília/DF ou outra localidade, bem como gastos com estadia, serão custeadas pelo projeto.

8. Prazo de execução do trabalho

O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Item 5 - Produtos Esperados e Cronograma de Entrega” deste termo de referência.

9. Processo seletivo

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para cgist.sga@agu.gov.br, com o título “**Processo Seletivo – pessoa física – PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – SUMÁRIO DE TESES COMUNS DA ADVOCACIA PÚBLICA NACIONAL EM JUÍZO**”, até o dia **19 de junho de 2023**.

9.1. Perfil necessário ao Consultor

Serão analisados os currículos, conforme o perfil abaixo:

9.1.1. Requisitos obrigatórios:

- Experiência acadêmica de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades como pesquisador ou docente em



ambiente universitário em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2. Requisitos desejáveis:

- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à atuação em contencioso judicial; e
- Pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado em Direito.

Os critérios de seleção constam no Anexo deste edital.

10. Comprovação de requisitos

Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, o candidato deverá possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Somente será contratado o candidato que apresentar o material comprobatório do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, no momento em que for exigido.

11. Disponibilidade

O candidato deve ter disponibilidade para início dos trabalhos em 03 de julho de 2023.

12. Considerações Finais

Esta contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Consultoria, com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão Institucional e Sustentabilidade da Secretaria-Geral de Administração da AGU e do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser por ela utilizados incondicionalmente para os fins e meios julgados, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, declarando desde já a renunciada Contratada, nada podendo reclamar *a posteriori*.



As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail cgist.sga@agu.gov.br.

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao consultor definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: ”A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto à AGU deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A AGU poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte)



dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A AGU reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.

ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

Serão automaticamente desclassificadas as pessoas candidatas que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aquelas que não comparecerem à entrevista.

Obrigatório preenchimento do formulário P11.

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para a pessoa candidata. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação obrigatória será considerada como critério eliminatório:

- Experiência acadêmica de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades como pesquisador ou docente em ambiente universitário em regime de dedicação exclusiva.

Como requisitos desejáveis e pontuáveis, tem-se:

- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à atuação em contencioso judicial; e
- Pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado em Direito.

Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular

Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis	Pontuação
Experiência acadêmica de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades como pesquisador ou docente em ambiente universitário em regime de dedicação exclusiva. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência acadêmica (05 pontos por ano de experiência acadêmica).	Até 35 pontos
Qualificações desejáveis e pontuáveis	Pontuação
Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à atuação em contencioso judicial. Critério: apresentação de documento comprobatório de atuação em processos judiciais (01 ponto por ano de experiência profissional).	Até 10 pontos

Pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado em Direito. Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído, sendo 05 pontos para pós-graduação <i>lato sensu</i> , 08 pontos para mestrado e 12 pontos para doutorado.	Até 25 pontos
Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)	70 pontos

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que a pessoa candidata esteja preparada para discutir sobre a prática relacionada ao tema.

Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes na elaboração e implementação de projetos referentes à implantação de políticas institucionais.	Até 10 pontos
Conhecimento acerca do tema objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	30 pontos

A pontuação máxima, somando as duas etapas do processo de seleção (avaliação curricular e entrevistas) será de 100 pontos.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

A pessoa candidata que for pré-selecionada será convocada a comprovar a sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o indivíduo pré-selecionado apresente documentação incompleta ou fora no prazo indicado, ou ainda tenha restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, será ele desclassificado, devendo ser convocada a segunda pessoa colocada.